



ESTADO DE GOIÁS

PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMOSA

LEI Nº 115-NA, DE 01 DE NOVEMBRO DE 1.994.

Autoriza o Chefe do Poder Executivo a aumentar o quantitativo do cargo de Técnico em Contabilidade-Técnico Médio e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE FORMOSA, ESTADO DE GOIÁS, decretou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a aumentar o quantitativo do cargo de técnico em contabilidade-técnico médio, de que trata o anexo VIII, da Lei nº 142-JP, de 02 de maio de 1.991, para 08 (8).

Parágrafo Único - O quadro de cargo de provimento efetivo do Município é o definido no Anexo VIII, da Lei nº 142-JP, de 02.05.91, com as especificações requisitos e vencimentos constantes dos anexos IX e X do citado diploma legal com as modificações efetuadas através de Lei.

Art. 2º - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a baixar decretos para a regulamentação da presente lei.

Art. 3º - As despesas decorrentes da execução da presente lei, correrão por conta de verba orçamentária própria.

Art. 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Formosa, Gabinete do Prefeito, em 01 de novembro de 1.994.

VICTOR JOSÉ DE ARAÚJO FILHO
Prefeito Municipal